



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 24 de outubro de 2016

Número 204

ÍNDICE

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 207/2016:

Recomenda ao Governo que assegure a nulidade da interpretação feita pela Autoridade Tributária e Aduaneira relativamente à cobrança retroativa de imposto sobre o valor acrescentado nas prestações de serviços no âmbito de terapêuticas não convencionais. 3796

Resolução da Assembleia da República n.º 208/2016:

Por uma política de defesa da natureza ao serviço do povo e do País. 3796

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Retificação n.º 22/2016:

Declara nula e de nenhum efeito a Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2016, de 13 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que propôs ao Conselho da Europa os representantes de Portugal no Congresso das Autoridades Locais e Regional para o mandato 2016-2020, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016 3796

Finanças e Saúde

Portaria n.º 278/2016:

Primeira alteração da Portaria n.º 148-A/2016, de 23 de maio, que estabelece os formatos comuns para a comunicação e disponibilização de informações sobre produtos do tabaco e cigarros eletrónicos e recargas, bem como o valor das taxas a pagar pelos fabricantes e importadores, relativamente à receção, conservação, tratamento, análise e publicação das informações 3796

Região Autónoma dos Açores

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 17/2016/A:

Recomenda ao Governo Regional dos Açores que no âmbito dos cuidados primários de saúde, dentro das disponibilidades orçamentais do Serviço Regional de Saúde, e podendo definir a partilha de serviços, reforce os quadros de pessoal com terapeutas da fala nas unidades de saúde da Região. 3797

Comissão Nacional de Eleições

Mapa Oficial n.º 6/2016:

Relação dos deputados eleitos e mapa oficial da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizada em 16 de outubro de 2016 3797

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 207/2016

Recomenda ao Governo que assegure a nulidade da interpretação feita pela Autoridade Tributária e Aduaneira relativamente à cobrança retroativa de imposto sobre o valor acrescentado nas prestações de serviços no âmbito de terapêuticas não convencionais.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que assegure a nulidade da interpretação feita pela Autoridade Tributária e Aduaneira relativamente à cobrança retroativa de imposto sobre o valor acrescentado nas prestações de serviços no âmbito das terapêuticas não convencionais (TNC) regulamentadas pela Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro, quando as mesmas foram prestadas por profissionais das TNC reconhecidos pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aprovada em 23 de setembro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 208/2016

Por uma política de defesa da natureza ao serviço do povo e do País

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, pronunciar-se pelo desenvolvimento de uma política que reforce:

1 — Medidas que aumentem a eficiência energética, desenvolvam alternativas energéticas de domínio público e não ponham em causa a segurança alimentar das populações, como é o caso dos agrocombustíveis.

2 — Investimento nos transportes públicos e em investigação & desenvolvimento (I&D) direcionada para esta área, de maneira a diminuir a dependência de combustíveis fósseis do nosso país.

Aprovada em 30 de setembro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 22/2016

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se nula e sem efeito a Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2016, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 13 de outubro.

Secretaria-Geral, 18 de outubro de 2016. — A Secretária-Geral, em regime de suplência, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

FINANÇAS E SAÚDE

Portaria n.º 278/2016

de 24 de outubro

A Portaria n.º 148-A/2016, de 23 de maio, estabeleceu montantes relativos às taxas a suportar pelos fabricantes e importadores de produtos do tabaco e de cigarros eletrónicos e recargas, relativamente à receção, conservação, tratamento, análise e publicação das informações sobre os ingredientes, emissões e volumes de vendas dos respetivos produtos colocados no mercado.

A realidade veio demonstrar ser necessário adaptar a modalidade de pagamento dessas taxas ao tipo de produtos, em função da complexidade da sua composição.

Assim, no seguimento das Decisões de Execução (UE) 2015/2183 da Comissão, de 24 de novembro, e 2015/2186, da Comissão, de 25 de novembro, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º-A e no artigo 14.º-C da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 109/2015, de 26 de agosto, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 148-A/2016, de 23 de maio.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 148-A/2016, de 23 de maio

1 — O artigo 7.º da Portaria n.º 148-A/2016, de 23 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 — Pela receção, conservação, tratamento, análise e publicação das informações sobre os ingredientes e as emissões dos produtos do tabaco e sobre os volumes de vendas é devida uma taxa fixa anual, a pagar pelos fabricantes ou pelos importadores de produtos do tabaco, nos seguintes montantes:

- a) Cigarros: 2500 euros;
- b) Tabaco de corte fino: 2000 euros;
- c) Cigarrilhas: 2000 euros;
- d) Charutos: 1000 euros;
- e) Tabaco para cachimbo: 1000 euros;
- f) Tabaco para cachimbo de água: 1000 euros;
- g) Outros produtos do tabaco: 250 euros.

2 — Pela receção, conservação, tratamento e análise das informações sobre os ingredientes e emissões dos cigarros eletrónicos e recargas e sobre o volume de vendas é devida uma taxa fixa anual, a pagar pelos fabricantes ou pelos importadores de cigarros eletrónicos e recargas, num montante de 1000 euros.

3 — As taxas previstas nos números anteriores são reduzidas em metade nos casos em que o número de produtos que devam ser objeto de notificação, colocados em cada ano no mercado, seja inferior a 10.

4 — O pagamento das taxas previstas nos números anteriores é efetuado à Direção-Geral da Saúde.

5 —

6 —

2 — O n.º 6 do Anexo II da Portaria n.º 148-A/2016, de 23 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«6 — Conceção do produto.
[...]

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da respetiva publicação e produz efeitos desde 30 de setembro de 2016.

O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*, em 17 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*, em 3 de outubro de 2016.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 17/2016/A

Dotar e aumentar o número de terapeutas da fala nas unidades de saúde de ilha do Serviço Regional de Saúde

Considerando que as perturbações da fala dificultam ou mesmo inibem o processo de aprendizagem bem como a socialização do indivíduo o que condiciona gravemente o seu desenvolvimento pessoal;

Considerando que o despiste precoce em crianças em idade pré-escolar, por profissionais especializados, possibilita uma intervenção atempada nas suas perturbações;

Considerando que em crianças e jovens em idade escolar a intervenção nas perturbações da leitura e consequentemente da escrita, tem um papel determinante no sucesso escolar;

Considerando que a terapia da fala também pode intervir em pessoas em idade adulta, centrando o seu foco em perturbações da linguagem, patologias vocais e da deglutição;

Considerando que é crescente o número de relatos sobre a incapacidade do Serviço Regional de Saúde para satisfazer as necessidades dos açorianos relativamente à terapia da fala;

Considerando que as ações de despiste de perturbações em crianças em idade pré-escolar teve como resultado o aumento das necessidades de intervenção;

Considerando que é necessário reforçar o apoio às escolas com profissionais especializados na área da terapia da fala por parte das unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde;

Considerando que com a implementação do novo regime de reembolsos muitas famílias que recorriam a serviços privados de terapia da fala viram-se impossibilitadas de continuar a usufruir desses serviços, por se tornar incomportável para os seus orçamentos familiares;

Considerando que os quinze profissionais de terapia da fala no Serviço Regional de Saúde, do Corvo a Santa Maria, são manifestamente insuficientes para as necessidades identificadas;

Considerando que os cinco terapeutas da fala nas unidades de saúde da ilha de São Miguel são insuficientes, estando três no Hospital do Divino Espírito Santo e apenas dois na Unidade de Saúde de Ilha;

Considerando que na Unidade de Saúde da ilha Graciosa o único terapeuta da fala não tem vínculo profissional encontrando-se a realizar um estágio profissional;

Considerando que a Unidade de Saúde da ilha das Flores ainda não tem no seu quadro de pessoal um terapeuta da fala, recorrendo a prestação de serviços;

Considerando que dos dois terapeutas da fala do Hospital da Horta, um encontra-se a realizar um estágio profissional;

Considerando que as Unidades de Saúde das ilhas do Corvo, Faial e da Terceira não têm terapeutas da fala nos seus quadros, pelo que os utentes destas unidades de saúde sentem-se discriminados no acesso a este serviço de saúde.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional dos Açores que no âmbito dos cuidados primários de saúde, dentro das disponibilidades orçamentais do Serviço Regional de Saúde, e podendo definir a partilha de serviços, reforce os quadros de pessoal com terapeutas da fala nas Unidades de Saúde da Região, nomeadamente:

Na Unidade de Saúde da ilha de São Miguel, nomeadamente nos Centros de Saúde de Vila Franca do Campo, do Nordeste, da Lagoa e de Ponta Delgada;

Na Unidade de Saúde da ilha Terceira, nomeadamente nos Centros de Saúde da Praia da Vitória e de Angra do Heroísmo;

Na Unidade de Saúde da ilha Graciosa;

Na Unidade de Saúde da ilha de São Jorge;

Na Unidade de Saúde da ilha do Faial;

Na Unidade de Saúde da ilha do Corvo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 6 de setembro de 2016.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Mapa Oficial n.º 6/2016

Relação dos deputados eleitos e mapa oficial da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizada em 16 de outubro de 2016

Nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, a Comissão Nacional de Eleições faz publicar, por círculos e por partidos políticos ou coligações, o nome dos deputados eleitos para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e o respetivo mapa oficial com o resultado das eleições:

1 — Círculo eleitoral do Corvo

PS — Partido Socialista (1):

Iasalde Fraga Nunes.

PPM — Partido Popular Monárquico (1):
Paulo Jorge Abraços Estêvão.

2 — Círculo eleitoral do Faial

PPD/PSD — Partido Social Democrata (2):
Carlos Manuel da Silveira Ferreira.
Luís Carlos Correia Garcia.

PS — Partido Socialista (2):
Ana Luísa Pereira Luís.
Lúcio Manuel da Silva Rodrigues.

3 — Círculo eleitoral das Flores

PCP-PEV — CDU — Coligação Democrática Unitária (1):

João Paulo Valadão Corvelo.

PS — Partido Socialista (1):
Manuel Alberto da Silva Pereira.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (1):
Bruno Filipe de Freitas Belo.

4 — Círculo eleitoral da Graciosa

PS — Partido Socialista (2):
José Manuel Gregório Ávila.
Manuel José da Silva Ramos.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (1):
João Luís Bruto da Costa Machado da Costa.

5 — Círculo eleitoral do Pico

PS — Partido Socialista (2):
Miguel António Moniz Costa.
Mário José Diniz Tomé.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (2):
Marco José Freitas da Costa.
Jorge Alexandre Alves Moniz Jorge.

6 — Círculo eleitoral de Santa Maria

PS — Partido Socialista (2):
Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves.
João Vasco Pereira da Costa.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (1):
Paulo Henrique Parece Batista.

7 — Círculo eleitoral de São Jorge

PS — Partido Socialista (1):
André Cláudio Gambão Rodrigues.

CDS-PP — CDS — Partido Popular (1):
Catarina de Oliveira Cabeceiras.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (1):
António Oldemiro das Neves Pedroso.

8 — Círculo eleitoral de São Miguel

PS — Partido Socialista (12):
Vasco Ilídio Alves Cordeiro.
Dionísio Medeiros Faria e Maia.
Susana Maria Goulart Pereira da Costa.
João Ricardo Resendes Rodrigues.
André Jorge Dionísio Bradford.
Maria da Graça Oliveira Silva.
Francisco Miguel Vital Gomes do Vale César.
José António Vieira da Silva Contente.
Renata Correia Botelho.
Pedro Miguel Medeiros de Moura.
Carlos Emanuel Rego Silva.
Sónia Cristina Franco Nicolau.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (7):
Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas.
Luís Maurício Mendonça Santos.
Maria João Soares Carreiro.
António Manuel Silva Almeida.
Jaime Luís Melo Vieira.
Catarina Goulart Chamacame Furtado.
António Vasco Vieira Neto de Viveiros.

B. E. — Bloco de Esquerda (1):
Zuraida Maria de Almeida Soares.

9 — Círculo eleitoral da Terceira

PS — Partido Socialista (6):
Sérgio Humberto Rocha de Ávila.
Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.
Maria Fátima Soares Fernandes Rocha Ferreira.
Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.
Berto José Branco Messias.
Maria Isabel da Silveira Costa Rosa Quinto.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (3):
Mónica Reis Simões Seidi.
César Leandro Costa Toste.
Luís Miguel Forjaz Rendeiro.

CDS-PP — CDS — Partido Popular (1):
Artur Manuel Leal de Lima.

10 — Círculo Regional de Compensação

CDS-PP — CDS — Partido Popular (2):
Alonso Teixeira Miguel.
Maria da Graça Amaral da Silveira.

B. E. — Bloco de Esquerda (1):
Paulo José Maio Sousa Mendes.

PPD/PSD — Partido Social Democrata (1):
António Augusto Baptista Soares Marinho.

PS — Partido Socialista (1):
Ricardo Bettencourt Ramalho.

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 16 de outubro de 2016

Mapa oficial dos resultados

Círculos	Inscritos			Votantes (V)			Votos validamente expressos (VVE)		Branco		Nulos		B. E.				CDS-PP				L/TDA				MAS				MPT				PAN					
	N.º	N.º	%	N.º	N.º	%V	N.º	%V	N.º	%V	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md
Corvo	334	256	76,65	250	5	1,96	1	0,39	1	0,39	0,40	–	n. c.	–	–	–	–	n. c.	–	–	–	n. c.	–	–	–	0	–	–	–	2	0,78	0,80	–	–	–	–	–	
Faial	13 013	6 550	50,33	6 224	239	3,65	87	1,33	422	6,44	6,78	–	428	6,53	6,89	–	–	n. c.	–	–	–	n. c.	–	–	–	28	0,43	0,45	–	78	1,19	1,25	–	–	–	–	–	
Flores	3 197	2 014	63,00	1 939	52	2,59	23	1,14	26	1,29	1,34	–	342	16,98	17,64	–	–	n. c.	–	–	–	n. c.	–	–	–	2	0,10	0,10	–	8	0,40	0,41	–	–	–	–	–	
Graciosa	4 406	2 418	54,88	2 309	65	2,69	44	1,82	28	1,16	1,21	–	42	1,74	1,82	–	–	n. c.	–	–	–	n. c.	–	–	–	2	0,08	0,09	–	4	0,17	0,17	–	–	–	–	–	
Pico	13 490	6 698	49,65	6 418	184	2,75	96	1,43	76	1,13	1,19	–	941	14,05	14,66	–	22	0,33	0,34	–	n. c.	–	–	–	11	0,16	0,17	–	41	0,61	0,64	–	–	–	–	–		
Santa Maria	5 493	2 194	39,94	2 104	46	2,10	44	2,02	97	4,42	4,61	–	40	1,82	1,90	–	–	n. c.	–	–	–	n. c.	–	–	–	6	0,27	0,29	–	17	0,77	0,81	–	–	–	–	–	
São Jorge	8 645	4 527	52,37	4 306	90	2,00	131	2,90	126	2,78	2,93	–	1 190	26,29	27,64	–	1	n. c.	–	–	–	n. c.	–	–	–	5	0,11	0,12	–	30	0,66	0,70	–	–	–	–	–	
São Miguel	127 152	46 986	36,95	44 352	1 328	2,83	1 306	2,78	1 964	4,18	4,43	–	1 509	3,21	3,40	–	205	0,44	0,46	–	67	0,14	0,15	–	241	0,51	0,54	–	922	1,96	2,08	–	–	–	–	–		
Terceira	52 432	21 551	41,10	20 368	688	3,20	495	2,30	674	3,13	3,31	–	2 182	10,12	10,71	–	1	n. c.	–	–	–	n. c.	–	–	–	48	0,22	0,24	–	240	1,11	1,18	–	–	–	–	–	
Círculo de Compensação	–	–	–	–	–	–	–	–	1 707	–	–	–	1	2 224,67	–	–	–	2	227	–	–	–	n. c.	–	–	–	343	–	–	–	1 342	–	–	–	–	–	–	–
<i>Totais gerais</i>	228 162	93 194	40,85	88 270	2 697	2,90	2 227	2,40	3 414	3,66	3,87	2	6 674	7,16	7,56	4	227	0,24	0,26	–	67	0,07	0,08	–	343	0,37	0,39	–	1 342	1,44	1,52	–	–	–	–	–	–	

Círculos	PCP-PEV				PCTP/MRPP				PDR				PPD/PSD				PPM				PS				PURP									
	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md	N.º	%V	%VVE	md		
Corvo	4	1,56	1,60	–	n. c.	–	–	–	0	–	–	–	67	26,17	26,80	–	82	32,03	32,80	1	94	36,72	37,60	1	n. c.	–	–	–	–	–	–	–	–	
Faial	299	4,56	4,80	–	38	0,58	0,61	–	7	0,11	0,11	–	2 695	41,15	43,30	2	96	1,47	1,54	–	2 133	32,56	34,27	2	n. c.	–	–	–	–	–	–	–	–	
Flores	655	32,52	33,78	1	n. c.	–	–	–	4	0,20	0,21	–	424	21,05	21,87	1	n. c.	–	–	–	478	23,73	24,65	1	n. c.	–	–	–	–	–	–	–	–	
Graciosa	13	0,54	0,56	–	2	0,08	0,09	–	0	–	–	–	888	36,72	38,46	1	11	0,45	0,48	–	1 319	54,55	57,12	2	n. c.	–	–	–	–	–	–	–	–	
Pico	101	1,51	1,57	–	16	0,24	0,25	–	6	0,09	0,10	–	2 533	37,82	39,47	2	24	0,36	0,37	–	2 647	39,52	41,24	2	n. c.	–	–	–	–	–	–	–	–	
Santa Maria	181	8,25	8,60	–	8	0,36	0,38	–	2	0,09	0,10	–	638	29,08	30,32	1	31	0,68	0,72	–	1 103	50,27	52,42	2	n. c.	–	–	–	–	–	–	–	–	
São Jorge	136	3,00	3,16	–	25	0,55	0,57	–	4	0,09	0,09	–	969	21,40	22,50	1	31	0,68	0,72	–	1 790	39,54	41,57	1	n. c.	–	–	–	–	–	–	–	–	
São Miguel	722	1,54	1,63	–	159	0,34	0,36	–	49	0,10	0,11	–	14 381	30,61	32,42	7	541	1,15	1,22	–	23 141	49,25	52,18	12	451	0,96	1,02	–	–	–	–	–	–	
Terceira	326	1,51	1,60	–	51	0,24	0,25	–	11	0,05	0,05	–	6 198	28,76	30,43	3	69	0,32	0,34	–	10 569	49,04	51,89	6	n. c.	–	–	–	–	–	–	–	–	
Círculo de Compensação	1 218,5	–	–	–	299	–	–	–	83	–	–	–	1 515,42	–	–	–	1	866	–	–	–	1 442,47	–	–	1	451	–	–	–	–	–	–	–	–
<i>Totais gerais</i>	2 437	2,61	2,76	1	299	0,32	0,34	–	83	0,09	0,09	–	28 793	30,90	32,62	19	866	0,93	0,98	1	43 274	46,43	49,02	30	451	0,48	0,51	–	–	–	–	–	–	–

md — número de mandatos.
n. c. — não concorreu.
B. E. — Bloco de Esquerda.
CDS-PP — CDS — Partido Popular.
L/TDA — LIVRE/Tempo de Avançar.
MAS — Movimento Alternativa Socialista.
MPT — Partido da Terra.
PAN — Pessoas — Animais — Natureza.
PCP-PEV — CDU — Coligação Democrática Unitária.
PCTP/MRPP — Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses.
PDR — Partido Democrático Republicano.
PPD/PSD — Partido Social Democrata.
PPM — Partido Popular Monárquico.

PS — Partido Socialista.
PURP — Partido Unido dos Reformados e Pensionistas.
Círculo Regional de Compensação — os números de votos indicados para as candidaturas para o PCP-PEV, B. E., CDS-PP, PPD/PSD e PS resultam da divisão dos totais obtidos por cada um por 2, 2, 3, 19 e 30, respetivamente.

Valor indicado no PPM não correspondente à divisão, mas sem influência na distribuição de mandatos.

Comissão Nacional de Eleições, 21 de outubro de 2016. — O Presidente, *José Vítor Soreto de Barros*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750